



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3662—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	27

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	28
DIRETORIA GERAL .....	32
DIRETORIA FINANCEIRA .....	36
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	36
CENTRAL DE COMPRAS.....	38

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010622-75.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 51

EMBARGANTE: MAYRA MORAIS DIAS FANTIN

ADVOGADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS

EMBARGADO: VILMAR DA CRUZ NEGRE

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MOURA FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. POSSE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDA. REITERAÇÃO DO PEDIDO INDEFERIDO EM OUTRA AÇÃO JUDICIAL. RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. Inexistem vícios no acórdão recorrido quando o Tribunal pronuncia-se de forma clara e precisa sobre a questão posta nos autos, assentando-se em fundamentos suficientes para embasar a decisão, ao consignar que a existência de outra ação judicial discutindo a posse do mesmo imóvel, a qual teve pedido de antecipação de tutela indeferido e encontra-se com recurso pendente de julgamento, impede a re-análise do pleito por agravo em ação reivindicatória.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 5010622-75.2013.827.0000, em que figuram como Embargante Mayra Moraes Dias Fantin e Embargado Vilmar da Cruz Negre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 5009747-08.2013.827.0000, em que figuram como Embargante Mayra Moraes Dias Fantin e Embargado Vilmar da Cruz Negre. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes embargos de declaração e negou-lhes provimento, mantendo inalterado o acórdão embargado, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator a Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE-Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores MOURA FILHO-Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 2 de setembro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002627-28.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

AGRAVANTE: LEANDRO FERNANDES MARTINS

ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO

AGRAVADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO - convocado

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – ARGUMENTAÇÃO REPETITIVA - DECISÃO DO RELATOR NEGANDO SEGUIMENTO AO RECURSO EM FACE DA MANIFESTA INADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA DO CABIMENTO - EMENDA À INICIAL - MERO DESPACHO. RECURSO IMPROVIDO. A decisão, ora objurgada, nada mais é do que despacho de mero expediente, com a finalidade de que seja emendada a petição inicial, não cabendo, dessa forma, recurso. Observe-se ainda que a parte irrisignada apenas repete a argumentação exposta na peça recursal.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer o agravo regimental e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Juiz NELSON COELHO FILHO. Votaram com o Relator, a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Vogal e o Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - vogal. Ausência justificada do Desembargado MARCO VILLAS BOAS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 09 de setembro de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO - Relator - convocado.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos nº 5000346-24.2013.827.2703

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Chave: 834480172013

Requerente: IVAN RODRIGUES DA SILVA

Requerido: DILMA PEREIRA DOS SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito, respondendo pela a cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, e através deste intimar, DILMA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é o que segue, e para que ninguém alegue ignorância expedi o presente edital, Ananás/TO, 17 de Setembro de 2015. É o breve relatório. Decido. Das mandou leituras conjugadas dos art. 267, caput, seu parágrafo primeiro, bem como do art. 39, I e II, e seu parágrafo único, todos do Código Buzaid, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Conclui-se, também, que as intimações expedidas para o endereço da parte que não for localizada em seu endereço e que não tenha comunicado eventual mudança serão tidas como realizadas, conforme comprovado em certidões acostadas nos eventos 13 e 24. Assim, à vista da inércia do Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a Vítima **DOMINGOS PEREIRA BRITO**, brasileiro, lavrador, natural de Sucupira do Norte-MA, nascido em 28/08/1960, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 5000212-65.2011.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do agente, segundo inteligência do art. 89, § 5º, Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 27 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR** – Juiz de direito substituto automático. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos N.2010.0001.5578-9**

Ação: Cobrança

Requerente: Valdivino Manoel Martins

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Netto OAB/TO 4532-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:FLS.186.“Diante do exposto homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exequente, fixando o valor da execução em R\$19.943,37(dezenove mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete), deixando de determinar o destaque dos honorários contratuais na RPV do autor por não encontrar nos autos o referido contrato de prestação de serviços. Remetam-se os autos a contadoria para calculo das custas processuais. transitada em julgado, expeçam RPV ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da planilhas de fls. 181 e das custas processuais.Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 26/agosto/15. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **Diretoria do Foro**

#### **APOSTILA**

#### **PORTARIA Nº 098/2015**

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

**JULIANNE FREIRE MARQUES**, Juíza de Direito titular do Juizado Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**Considerando** que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando** finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a Dra. Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 18/09/2015 às 8h do dia 25/09/2015;**

**Artigo 2º - Designar** as servidoras **Márcia Sousa Almeida, Técnico Judiciário**, para responder pelo respectivo plantão, no período de **18/09/2015 a partir das 18h às 8h do dia 21/09/2015**, lotada na **2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO**, e **Denilza Moreira de Melo, Técnico Judiciário**, para responder pelo respectivo plantão, no período de **21/09/2015 a partir das 18h às 8h do dia 25/09/2015**, lotada na **2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO** através do telefone de plantão **(63) 9971-7727**;

**Artigo 3º - Designar** a Oficial de Justiça: **Maria Niraci Pereira Marinho**, telefone (63) 9235-2637, no dia **18/09/2015 a partir das 18h às 08h do dia 25/09/2015** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**;

**Artigo 4º - Designar** o Oficial de Justiça: **José Nunes de Sousa**, telefone (63) 9104-1430 no dia **18/09/2015 a partir das 18h às 08h do dia 25/09/2015** para atuar nas **Comarcas de Filadéfia e Goiatins**;

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (16/09/2015).

**Julianne Freire Marques**  
**Juíza de Direito – Diretora do Foro**

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0012.9526-2/0**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **JOSÉ DE JESUS SANTOS PEREIRA**

Advogado: **DRº CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622**

**FINALIDADE:** Intimar Vossa Senhoria para que tome ciência da sentença de extinção da punibilidade "... Ante o exposto, Declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato JOSÉ DE JESUS SANTOS PEREIRA, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto ao delito citado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, c/ art. 109, V, ambos, do Código Penal Brasileira. Transitado em Julgado, archive-se, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de setembro de 2015". Antonio Dantas de Oliveira Junior (Matricula nº 292243) Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

## **ARAGUATINS** **Vara de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº0002711-90.2014.827.2707, Chave nº402231626914, tendo como requerente Maria da Conceição Mendes Bezerra e requeridos Deusanira Alves dos Santos e Alcione Marcos da Silva. Menor :M.S.S., e ai sendo **CITE a mãe Biológica: DEUSANIRA ALVES DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins; aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015).Eu,(Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor **JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº0000963-86.2015.827.2707, Chave nº366268613615, tendo como requerente Maria das Graças Silva Lima e requerida Rosa Maria Silva Lima Neta. Menor :F.E.L.S., e ai sendo **CITE a mãe Biológica: ROSA MARIA SILVA LIMA NETA**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins; aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015).Eu,(Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

# **AUGUSTINÓPOLIS**

## **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Processo nº 5000130-18.2008.827.2710**

**Chave do Processo nº 406875347314**

Ação de Cobrança

Requerente: Maria de Melo Gomes

Requeridos: Sebastião Alves Lopes e Manoel Rodrigues da Silva

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Ficam as parte requeridas intimadas, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 5000130-18.2008.827.2710 **S E N T E N Ç A** Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA movida por MARIA DE MELO GOMES. Em estando o processo em seu curso normal, a parte deixou de proceder atos que lhe competia, conforme certidão de evento 01, DEC10, folha 43. Em que pese o feito ter ficado sem andamento mais de 30 (trinta) dias por desídia do requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Após, alcançadas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 18 de agosto de 2015. Juíza Nely Alves da Cruz, em Substituição automática”.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 TRINTA) DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania do Cível, com sede na Rua Augustinópolis, nº 25, Praça São Francisco de Assis, Centro, Axixá do Tocantins/TO, CEP 77.930-000, tramita os autos nº 5000120-94.2010.827.2712 – chave: 168559323814, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA, em face de EDSON DA SILVA LIMA, CPF registrado sob o nº 984.036.721-87, de quem a Exequente é credora da quantia de R\$ 1.637,30 (mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), representada pela inclusa CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – CDA nº 1697529, nº do débito 170000024565, referente ao processo administrativo de número 02029.004615/2003-73, datado de 06/05/2010, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou indicar bens passíveis de penhora, suficientes para garanti-la (art. 9º da Lei nº 6.830/80). E por este meio, CITA-SE o Executado EDSON DA SILVA LIMA, residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação acima descrita. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze (17/09/2015). Terezinha Rodrigues Barrozo Santos, Escrivã Judicial, o digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito. Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios/Distribuidora.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 TRINTA) DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania do Cível, com sede na Rua Augustinópolis, nº 25, Praça São Francisco de Assis, Centro, Axixá do Tocantins/TO, CEP 77.930-000, tramita os autos nº 5000121-79.2010.827.2712 – chave: 296971160414, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA, em face de EDSON DA SILVA LIMA, CPF registrado sob o nº 984.036.721-87, de quem a Exequente é credora da quantia de R\$ 2.192,67 (dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), representada pela inclusa CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – CDA nº 1858053, nº do débito 170000029351, referente ao processo administrativo de número 02029.004274/2005-06, datado de 28/07/2010, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou indicar bens passíveis de penhora, suficientes para garanti-la (art. 9º da Lei nº 6.830/80). E por este meio, CITA-SE o Executado EDSON DA SILVA LIMA, residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação acima descrita. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze (17/09/2015). Terezinha Rodrigues Barrozo Santos, Escrivã Judicial, o digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito. Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios/Distribuidora.

## 1ª Escrivania Criminal

### APOSTILA

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** a denunciada **HELOÍSA HELENA DA COSTA TELES**, R.G. Nº 5.141.589, CPF nº 844.188.692-04, Tels: (93) 3518-1907 e 9143-1165, brasileira, convivente em união estável, auxiliar administrativo, natural de Itaituba/PA, nascida em 31/07/1986, filha de Raimundo da Silva Teles e Maria José da Costa Teles, residente na Rua Dr. Luiz de Mendonça, nº 862, Bairro Centro, próx. à Av. João Pessoa, município de Itaituba/PA; atualmente em lugar incerto e não sabido para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 0000877-37.2014.827.2712, no qual o mesmo foi denunciado por delito tipificado arts. 302 (duas vezes) e 303 (duas vezes), da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), na forma do art. 70 do CP (concurso formal).. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, digitei o presente. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** - Juiz de Direito.

## **COLINAS** 2ª Vara Cível

### BOLETIM DE EXPEDIENTE

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 059/2015D

Fica a parte executada notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### 1. AUTOS nº. 5000215-92.2008.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR: Dr. Sergio Rodrigo do Vale

EXECUTADO: **L DA C CASTRO ME E LUCILEIA DA CRUZ CASTRO**

**NOTIFICAÇÃO** do requerido **L DA C CASTRO ME E LUCILEIA DA CRUZ CASTRO**, portador do CPF n. 783.685.701-82, residente domiciliado na Rua Goianesia, nº 29, Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, no **Processo n. 5000215-92.2008.827.2713**, para **RECOLHER**, no prazo de **15 dias**, as despesas custas processuais no valor de **R\$ 88,11 (oitenta e oito reais e onze centavos)** e **taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** custas processuais finais a que foi condenado em **SENTENÇA** com trânsito em julgado em 05/03/2015, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4, §2º, Provimento CGJUS nº 06/2014). O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br), Serviços/Arrecadação JUD - DAJ. Segue em anexo sentença (evento 02) e cálculo das custas devidas (evento 09).

## 1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

### EDITAL

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE**, registrada sob o nº. **5000240-71.2009.827.2713**, através deste **CITA GIRLENE DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG sob o n.030469452006-1 – GESP/MA e CPF sob o n. 030.390.431-37, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quarenta e oito horas promova o andamento do feito, sob pena de extinção. Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17.09.2015). Eu, \_\_\_\_\_ (Ianna Rosa Alves Leão), digitei. Eu, \_\_\_\_\_, (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, conferi e subscrevo.

### EDITAL DE CITAÇÃO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o nº. **0002502-69.2015.827.2713**, através deste **CITA MANOEL COSTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, filho de João Balduino da Silva e Noêmia Ana Costa, nascido em 25.12.1939, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epígrafe, sob pena de revelia e confissão, movida por **FRANCISCA DAS DORES SILVESTRE**. Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (02.09.2015). Eu, \_\_\_\_\_, (Ianna Rosa Alves Leão), digitei. Eu, \_\_\_\_\_, (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, conferi e subscrevo.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 425/15 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2011.0012.7329-5 (8390/11)**

Ação: Inventário

Requerente: Geraldo Francisco do Nascimento

Advogado: Anderson Francisco do Nascimento

Requerido: Espólio de Basílio Francisco do Nascimento

DESPACHO: (...) Indefero o pedido formulado às fls. 117, pois, o registro deve ser promovido pelos herdeiros junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Para isso, basta levar o formal de partilha ao CRI competente. Assim, tornem os autos ao arquivo. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 16 de setembro de 2015. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

## **COLMÉIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 60 DIAS. O Senhor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito desta Comarca de COLMÉIA, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª VARA CÍVEL, se processam os autos de INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS sob nº 5000126-66.2008.827.2714, tendo como requerente NIVALDA CARLOS BARBOSA em desfavor do requerido A. MASCHIETO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, onde os eventuais herdeiros e interessados proceda a substituição processual, no prazo de até 60 dias CITA-SE os EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em quinze dias, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2015. Eu \_\_\_\_\_, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. RICARDO GAGLIARDI. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000631-18.2012.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido ELI COSTA DE LIVEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: **ELI COSTA DE OLIVEIRA**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 33, parte a seguir transcrito: "...Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 25), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980..." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 14/07/2015. Eu, \_\_\_\_\_, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença de Extinção de Punibilidade vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado WELBIS DA SILVA BARROS REIS, alcunha JOÃOZINHO, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Ajudante de Pedreiro, nascido aos 23/04/1987, natural de Rio Maria/PA, filho de José Pereira Reis e de Marinez da Silva Barros Reis, CPF nº 039.835.261-52, residente e domiciliado na Rua 7, s/nº - Centro - 77725000 - Colméia - TO, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença de extinção de punibilidade proferida nos autos de INQUÉRITO POLICIAL nº 0001005-51.2014.827.2714, Art. 217-A do CPB, cuja parte dispositiva é o seguinte: "Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fulcro no artigo 28 c/c artigo 41, ambos do Código de Processo Penal, ressalvando-se ao Estado o direito reabrir as investigações, desde que descobertos fatos novos e que não tenha ocorrido à prescrição. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e as baixas de praxe e, posteriormente, o arquivamento deste procedimento investigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se". Colmeia/TO, 22 de abril de 2015. DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 16 de setembro de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima GISELIANE CARDOSO BARBOSA, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 01/10/1992 na cidade de Conceição do Tocantins/TO, portadora do RG nº 1244286 SSP/TO, filha de Abélio Barbosa e Diomar Cardoso de Deus, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001459-25.2014.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 13 de maio de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor PAULO ROBERTO BARBOSA RIBEIRO, vulgo "PAULINHO", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 25/10/1986, natural de Conceição do Tocantins-TO, portador do RG nº 935884 SSP/TO, filho de Maria de Fátima Barbosa Ribeiro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5002217-50.2013.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, e de tudo mais que se contém, nos autos, com arrimo no artigo 414 do ordenamento jurídico processual penal brasileira, JULGO IMPROCEDENTE a peça acusatória do evento 01, para assim IMPRONUNCIAR PAULO ROBERTO BARBOSA RIBEIRO, vulgo "PAULINHO". Determino a expedição do Alvará de siltura, caso o acusado estiver preso. Publicada em audiência e saindo todos intimados para efeitos recursais. Após a preclusão, dê a devida baixa. Dianópolis, TO, 24 de junho de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

##### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000267-57.2014.827.2716 de Usucapião, tendo como Requerente MIGUEL DO CARMO CAVALCANTE e Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, AGROPECUÁRIA CAMPO BOM, pessoa jurídica de Direito Privado com sede na cidade de Dianópolis/TO, Fazenda Denominada "Manto Verde", Km 18 da TO 280, inscrita no CNPJ nº 24.836.439/0001-17, neste ato representada pela sócia NILVA TEREZINHA DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente na Av.

General Flores da Cunha, Apto 04, Cidade de Cachoeirinha/RS, inscrita no CPF sob nº 495.720.160-91, portadora da cédula de identidade nº 404.014.507-26, atualmente em endereço incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 15 de setembro de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5000096-89.2003.827.2719 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: José Maria Da Silva

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Flaviane Cácia de Lima OAB/GO 25.888

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> da sentença que segue transcrita: “[...] **Dispositivo** Forte nessas razões, **julgo procedente** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para **condenar** o acusado José Maria da Silva, qualificado nos autos, como incurso nas penas do **artigo 304, caput, do Código Penal. Da aplicação da pena** Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, preconizado por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstâncias judiciais, considerar as atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento. A **culpabilidade** "como juízo de censura que analisa a relação entre o autor e o fato praticado, indagando se ele tinha possibilidade de realizar a conduta na direção da ordem jurídica e de evitar o mal cometido" (Flávio Augusto Monteiro de Barros, Direito Penal, Parte Geral, Vol. I, p. 285, Saraiva), se exteriorizou pela plena consciência de infringência da norma penal, merecendo valoração negativa. O réu não dispõe de maus **antecedentes** (fl. 133). Não vislumbro elementos suficientes nos autos para averiguar a sua **conduta social** e sua **personalidade**. Os **motivos e circunstâncias** são inerentes ao próprio tipo penal. As **consequências** do crime também foram as inerentes à figura típica realizada, ressaltando que não se pode cogitar sobre o **comportamento** da vítima. Considerando a valoração negativa de uma circunstância judicial (culpabilidade), fixo a pena-base em 02(dois) anos e 06(seis) meses de reclusão, por considerá-la suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Não há circunstâncias atenuantes nem agravantes. Não vislumbro qualquer causa de aumento ou diminuição de pena Assim, fixo a **pena definitiva em 02(dois) anos e 06(seis) meses de reclusão de reclusão**. Respeitando a proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada estabeleço a pena de multa em 24 (vinte e quatro) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP. Estabeleço o regime aberto para início do cumprimento da pena, nos termos do artigo 33, § 2º, "c", c/c § 3º, do Código Penal. Incabível o reconhecimento do sursis quando é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o sursis tem aplicação subsidiária, nos termos do artigo 77, III, do Código Penal. Possível, na hipótese, a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos termos do artigo 44, do Código Penal, visto que a pena é inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa e todas as condições do artigo 59, do Código Penal são favoráveis ao réu, sendo que ele não é reincidente. Dessa forma, com supedâneo no art. 44, § 2º (segunda parte), **substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito**, quais sejam, uma de **prestação pecuniária**, no valor de 02 (dois) salários mínimos (art. 43, I, CP) à época do efetivo pagamento e uma de **prestação de serviços à comunidade** (art. 43, VI, CP), cujo cumprimento será definido pelo Juízo da Execução. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, por não ter elementos suficientes para fixar o valor da indenização. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se a guia definitiva de recolhimento para a execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 14 de janeiro de 2015. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: Embargos a Execução – 5000006.13.2005.827.2719 Chave:496780477413**

Embargante: Reinaldo Junqueira Campos

Advogado (a): Luciano Fleury de Barros OAB-GO 10.090

Embargado: Reinaldo Junqueira Coelho

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do embargante intimado da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art.1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página2, os presentes autos foram digitalizados no sistema e-proc. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei

11.419/2006 e art,1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012. Intimo ainda dos retorno dos autos da instância superior para requerendo requere o que entender de direito.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº **0003006-85.2014.827.2721**. Incidência Penal: Art. 306, caput, da Lei 9.504/97. Víctima: O ESTADO. Autor da denúncia: **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADA: **WAGNER BARBOSA GOMES**, brasileiro, união estável, motorista, nascida aos 20/09/1957 na cidade de Goiânia/GO, filho de Eladio Pereira Gomes e Jovita Barbosa Gomes. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (2015).

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

PORTARIA N.º 57/2014-DF

O **Drº EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que o servidor **JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, Escrivão Judicial da 2ª Vara Criminal, desta Comarca, foi eleito Diretor Previdenciário do Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINJUSTO, e ficará à disposição do mencionado sindicato no triênio 2015/2018;

**CONSIDERANDO** o processo SEI nº 15.0.000007252-1.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária da 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, a partir de 03/08/2015 até 04/09/2015.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2015. (10.09.15).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

PORTARIA N.º 55/2015-DF

O **DR. EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** a realização do Mutirão DPVAT de audiências conciliatórias do dia 14 ao dia 18 de setembro de 2015, nesta Comarca de Gurupi-TO.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **PAULO FARIA BARBOSA**, Médico Perito, CRM 603, para, sem prejuízos de suas funções, atuar durante o Mutirão DPVAT do dia 14 ao dia 18 de setembro de 2015.

**Art. 2º** - Revogo as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA** a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

**DIVULGUE-SE** publicando-se no Diário da Justiça.

**CUMRA-SE. DADA E PASSADA** nesta Comarca de Gurupi aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10.09.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

PORTARIA N.º 54/2015-DF

O **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 03 a 15/09/2015.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos três dias do mês de setembro do ano de 2015. (03.09.2015).

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição automática

PORTARIA N.º 53/2015-DF

O **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANA NICE FORNARI SCHIMITZ**, Escrivã Judicial da 1ª Vara Cível desta Comarca, esteve afastada de suas atividades no período de 16 a 30 de Julho/2015 e 17 a 21 de Agosto/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **SUZIANE BARROS SILVEIRA FIGUEIRA**, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 16 a 30/07 e 17 a 21/08/2015.

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 50/2015-DF.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi- TO, aos três dias do mês de setembro do ano de 2015. (03/09/15).

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição automática

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**DECISÃO**

**PROCESSOS Nº: 2009.0010.5823-6**

*Requerente (s): FRANCISCA GOMES DA COSTA*

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2009.0010.5823-6**

*Requerente (s): FRANCISCA GOMES DA COSTA*

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2009.0010.5823-6**

*Requerente (s): FRANCISCA GOMES DA COSTA*

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora

para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2009.0010.5823-6**

*Requerente (s): FRANCISCA GOMES DA COSTA*

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2009.0010.5823-6**

*Requerente (s): FRANCISCA GOMES DA COSTA*

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2009.0010.7234-4**

*Requerente (s): DOMICIANA MOREIRA COSTA*

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0382-5**

*Requerente (s): ANALICE MARTINS DA SILVA*

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2898-4**

*Requerente (s): RAIMUNDA ROSA DA SILVA*

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2201-3**

Requerente (s:) *MARIA DE JESUS RODRIGUES AZEVEDO*

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0352-3**

Requerente (s:) *SILVANA CARNEIRO DIAS DE SOUZA*

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2902-6**

Requerente (s:) *GENI ROSA DA SILVA*

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0369-8**

Requerente (s:) *MARIA SANTANA GOMES DE MATOS*

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0006.0271-6**

Requerente (s:) *ROSIMAR MACEDO REIS*

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0006.0285-6**

Requerente (s:) *KARIANE RODRIGUES DE SOUZA*

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora

para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2224-2**

*Requerente (s):* EVA SOARES DE AQUINO

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0353-1**

*Requerente (s):* RAIMUNDA FERREIRA DA LUZ

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0378-7**

*Requerente (s):* LUZIVANIA PEREIRA DA SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0012.0154-5**

*Requerente (s):* WELSA VALENTINA ALVES NUNES

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2908-5**

*Requerente (s):* DORALICE BRITO LIMA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0008.0816-0***Requerente (s): LUIZA PEREIRA RODRIGUES*

Advogados: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0002.5506-6***Requerente (s): ELIANE BEZERRA LEITE*

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0010.6438-6***Requerente (s): ROSANA RODRIGUES DE JESUS*

Advogados: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0391-4***Requerente (s): IVANEIDE COSTA DA SILVA*

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0372-8***Requerente (s): MARCIA RODRIGUES DE SOUZA*

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2875-5***Requerente (s): VANESSA ALVES DA SILVA*

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora

para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

### **DESPACHO**

#### **PROCESSOS Nº: 2011.0001.0365-5**

Requerente (s:) JOANA AUDETE SANTOS

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DESPACHO:** Vistos, Intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa ) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **PROCESSOS Nº: 2010.0012.2867-4**

Requerente (s:) SAMARIA DO NASCIMENTO SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DESPACHO:** Vistos, Intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa ) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **PROCESSOS Nº: 2011.0008.8055-4**

Requerente (s:) MARGARIDA ALVES DOS SANTOS

Advogados: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DESPACHO:** Vistos, Intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa ) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **PROCESSOS Nº: 2011.0010.6435-1**

Requerente (s:) SOELMA RODRIGUES COUTINHO

Advogados: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido:INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DESPACHO:** Vistos, Defiro o requerimento de fl. 73. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

### **SENTENÇA**

#### **PROCESSOS Nº: 2010.0012.2874-7**

Requerente (s:) ROSIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Vistos, compulsando os autos, vejo que o benefício pleiteado pela requerente já foi concedido administrativamente pelo INSS, conforme extrato certidão fl. 106. Frente a tal concessão, vislumbro a perda do objeto da presente ação, devendo a mesma ser extinta sem resolução do mérito na forma do art. 267, VI do CPC, vejamos: “Art. 267: Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: (...) VI – quando não ocorrer qualquer das condições de ação, com a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual”. Deste modo, ausente o interesse processual da requerente, extingue-se a contenda com lastro no art. 267, VI do CPC. Ante o exposto, passo ao Decisum: **III – DISPOSITIVO:** 1) Assim, com fulcro na concessão administrativa do benefício evidenciada na certidão de fl. 106, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** na forma do art. 12, VI do CPC. 2) Custas pela autora, suspensas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50, pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. 3) Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 16 de setembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0000624-95.2014.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado: RAIMUNDO RODRIGUES PATRÍCIO JÚNIOR**

O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **RAIMUNDO RODRIGUES PATRÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, mecânico de kart, nascido aos 16.12.1970, natural de Angicos - RN, filho de Raimundo Rodrigues Patrício e de Luiza Varela Santiago Patrício. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DENÚNCIA:** “Consta nos autos que no dia 25.03.2003, no período noturno, por volta das 23h00min horas, no Hotel Estrela, nesta Urbe, o denunciado ouviu alguém bater à porta de seu quarto e, munido-se de um revólver calibre 38, foi à porta, quando se deparou com uma das vítimas, Fabrício Reinaldo Rodrigues. Segundo relatam as testemunhas, acusado e vítima, havia entre os dois últimos uma desavença oriunda de uma relação extraconjugal entre o denunciado e a esposa da vítima, fato este comprovado inclusive pela ex-esposa de Fabrício e que teria sido, em tese, o móvel do crime. No dia dos fatos, a vítima resolveu ir até o hotel onde se encontrava o autor para conversarem a respeito dos fatos envolvendo ele (vítima), sua ex-esposa e o autor. Ao chegar à porta do quarto do autor, a vítima bateu na porta, quando foi recebido a tiros. Seguiu-se uma natural contenda corporal, sendo que o autor, efetuando mais disparos, acabou por atingir uma hóspede que se encontrava no interior de outro apartamento, causando-lhe lesões corporais”. O ora denunciado alega que agiu em legítima defesa, situação incompatível com os cinco disparos que efetuou contra uma pessoa desarmada (fls. 51/61). A materialidade do crime, bem como os indícios de autoria, restaram à saciedade demonstradas nos autos, conforme laudo de lesões corporais (fls.38/41 e fls.43/47), exame técnico pericial de eficiência de arma do crime (fls22/23), do local do crime (fls.50/61), testemunhos e, especialmente, pela confissão ofereceu representação em desfavor do denunciado. O Ministério Público é parte legítima para propor a presente demanda, nos moldes do art.129, I, da Constituição da República, pois se trata de ação penal pública incondicionada (homicídio) de competência do Tribunal do Júri. O pedido é possível, pois a conduta do denunciado se amolda ao tipo penal descrito no artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. O denunciado é maior e capaz, portanto é imputável e, também, não agiu sob o manto de qualquer excludente de ilicitude, estava no pleno gozo de suas faculdades mentais quando cometeu o crime. Daí, afirma o Ministério Público ser inviável o julgamento antecipado da lide. Agindo assim, incidiu o denunciado nas penas do artigo 121, caput, c/c, artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Destarte, requer o Ministério Público o recebimento da presente denúncia, para que o denunciado seja citado para responder aos termos da presente ação penal para, ao final, ser condenado na forma da lei. Requer-se por fim a intimação das testemunhas constantes do rol abaixo para deporem em Juízo sob as condições legais. **DESPACHO** “O acusado não foi encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: sua citação através de edital, nos termos do artigo 361 do CPC, Cumpra-se. Palmas-TO, 17 de setembro de 2015. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** – Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654 telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de setembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 5010435-96.2011.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado: JOÃO BATISTA CARDOSO DOS SANTOS**

O Doutor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **JOÃO BATISTA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, separado, carpinteiro, filho de José Nunes dos Santos e Teresinha de Jesus Nunes Cardoso, nascido em 29 de agosto de 1967, na cidade de Caxias-MA. E como esteja o mesmo em

lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DENÚNCIA:** Noticiam-se os autos do Inquérito Policial que por volta das 02h40min do dia 13 de março de 2011, na Avenida Araguaia, em frente à Quadra 182, Aurenly III, nesta Capital, o denunciado foi preso em flagrante quando portava 01 (um) Revólver, marca Taurus, calibre nominal 38, sendo a arma apta a produzir disparos e provocar lesões pérfuro-contusas, além de 02 (duas) munições conforme Laudo de Exame Pericial de Eficiência em Arma de Fogo, de fls. 16/19 do caderno informativo. Consta nos autos que a prisão e a apreensão dos objetos forma feitas por policiais militares, que faziam patrulhamento de rotina, e perceberam um carro parado no local dos fatos e próximo desse o Sr. Gilmar que aguardava o retorno do denunciado com um estepe para a troca do pneu furado do carro. Ao chegar, o denunciado foi submetido à revista pessoal quando descoberto em poder da referida arma de fogo”. Desta feita, resta configurado a materialidade e provada a autoria do crime em tela. Não há causas excludentes de ilicitude ou de culpabilidade e não está extinta a punibilidade do agente. Assim agindo, o denunciado JOÃO BATISTA CARDOSO DOS SANTOS incorreu nas sanções dos artigos 14 da Lei nº 10.826/03, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento. Com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória, pugnano-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a): seja oficiado o Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais do acusado, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas. b): Informar ao Instituto de Identificação do estado do Tocantins a instauração da presente ação penal”. **DESPACHO** “Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas para a localização do denunciado – conforme se depreende das certidões e consultas realizadas junto ao INFOSEG, TER/SIEL, às Companhias de Abastecimento de água e de energia, e , Secretaria de Segurança Pública, insertas nos “eventos 1, 2 , 3 e 4 – acolho a manifestação ministerial anexada no “evento 1 –OUT7”. Sendo assim, determino a citação editalícia do processado JOÃO BATISTA CARDOSO DOS SANTOS, com prazo de (15) dias. Cumpram-se. Palmas 13 de agosto de 2015. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** - Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17 de setembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JOSÉ ELISEU COSTA COUTO**, brasileiro, casado, motorista, filho de Teodoro Alves Couto e de Rosa Costa Vaz, nascido aos 23.03.1966, na cidade de Água Boa –MT; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5003831-56.2010.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “(...)Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade do(s) acusado(s), qualificado(s) na denúncia, pela prática da conduta por lá descritas. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo, publicada no DJe nº 2870. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC.. Palmas - TO, 18.12.2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

AUTOS Nº: 5004649-42.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: SHERLYSSON DE SOUSA XERENTE

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando SHERLYSSON DE SOUSA XERENTE, natural de Gurupi/TO, nascido aos 23.11.1981, filho de Joaquim da Silva Xerente e Zildete Pereira de Sousa Xerente, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para tomar ciência da decisão de extinção de punibilidade pelo cumprimento integral da pena conforme decisão constante dos autos supra mencionados. **Lincoln Valadares Saraiva. Mat. 352825**".

#### **PORTARIA Nº 015/2015**

O juiz de direito **Rafael Gonçalves de Paula**, em substituição automática na 4ª Vara Criminal da comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o magistrado subscritor deste ato é titular da 3ª Vara Criminal, onde se encontram em andamento inúmeros processos, assim como ocorre no juízo em que está atuando em substituição; e

**CONSIDERANDO** que é preciso agilizar o andamento dos processos, especialmente relativos a cartas precatórias, que muitas vezes podem ser impulsionados sem necessidade de atuação judicial,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Em todas as vezes que o magistrado subscritor desta portaria estiver atuando em substituição nesta 4ª Vara Criminal, o cumprimento das cartas precatórias obedecerá aos seguintes procedimentos:

#### **I.DISTRIBUIÇÃO EQUIVOCADA**

A)se o ato dever ser cumprido em outra comarca deste estado, o processo será imediatamente redistribuído para o juízo correto;

B)se o ato for para ser cumprido em comarca de outro estado, o processo será imediatamente baixado, comunicando-se o evento ao juízo deprecante;

#### **II.PRECATÓRIA DE CITAÇÃO**

a)tratando-se de carta precatória destinada a citação ou notificação, a escrivania observará se está instruída com a denúncia e eventual aditamento e, em caso positivo, providenciará o cumprimento;

b)faltando a denúncia, a escrivania entrará em contato com o juízo deprecante, por telefone, e-mail ou ofício, para solicitar o envio do documento, informando que o cumprimento da deprecata será condicionado ao atendimento da solicitação;

#### **III.PRECATÓRIA DE INTERROGATÓRIO OU INQUIRIRÃO**

a)tratando-se de carta precatória destinada a interrogatório ou inquirição de vítima ou testemunha, a escrivania observará se está instruída com a denúncia e eventual aditamento e com os depoimentos prestados no inquérito policial pela(s) pessoa(s) a ser(em) ouvida(s). Em caso positivo, providenciará o cumprimento, mediante inclusão do processo na pauta de audiências;

b)faltando alguma das peças acima, a escrivania entrará em contato com o juízo deprecante, por telefone, e-mail ou ofício, para solicitar o envio do documento, informando que o cumprimento da deprecata será condicionado ao atendimento da solicitação;

#### **IV.PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO**

a)tratando-se de carta precatória destinada a intimação, a escrivania providenciará o cumprimento, salvo se observar que está deficientemente instruída;

b)faltando peça indispensável ao cumprimento da intimação, a escrivania entrará em contato com o juízo deprecante, por telefone, e-mail ou ofício, para solicitar o envio do documento, informando que o cumprimento da deprecata será condicionado ao atendimento da solicitação. Sanada a falta, a diligência será cumprida;

#### **V.PRECATÓRIA DE CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA OU MANDADO DE PRISÃO**

a)tratando-se de carta precatória destinada a cumprimento de alvará de soltura ou mandado de prisão, a escrivania observará se está instruída com a decisão correspondente;

b)faltando a decisão, a escrivania entrará em contato com o juízo deprecante, por telefone, e-mail ou ofício, para solicitar o envio do documento, informando que o cumprimento da deprecata será condicionado ao atendimento da solicitação;

c) estando instruída a carta e sendo oriunda de comarca deste estado, o processo deverá ser concluso para despacho;

d) tratando-se de precatória oriunda de outro estado, a escrivania deverá procurar na internet pelo andamento do processo originário, para confirmar a expedição do alvará ou do mandado. Para a mesma finalidade, deverá fazer contato com o juízo de origem da carta, certificando a resposta. Feito isso, o processo deverá ser concluso para despacho.

**Art. 2º.** Ao promover o cumprimento da carta precatória, o servidor anexará cópia desta portaria na movimentação correspondente.

**Art. 3º.** Ocorrendo situações não previstas nesta portaria, o processo deve ser conclusão para apreciação judicial.

**Art. 4º.** Esta portaria somente será aplicada nos períodos em que seu subscritor estiver atuando nesta 4ª Vara Criminal.

SERÁ DADA CIÊNCIA desta portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e à Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins, via SEI, para conhecimento e eventual censura.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se exemplares no placar do fórum e no placar da escrivania, por trinta (30) dias.

CUMPRA-SE.

DADA E PASSADA nesta comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezesseis do mês de setembro do ano dois mil e quinze (16/09/2015). Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 5012962-21.2011.827.2729 (Físico nº 2011.0007.9630-8/0)**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: SILVANIA ALVES DA SILVA E OUTROS

Advogado: ANA MAZILLES DE SOUZA GAMA

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, **julgo extinta a ação, sem resolução do mérito**, Com amparo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema .P.R.I. Palmas, em 19 de novembro de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0033036-79.2014.827.2729 Chave: 269667017314**

Requerente: VALDIVINO VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Magdiel Abreu Silva, OAB/TO 6341

1º Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, OAB/MS 6835

2º Requerido: ITAU UNIBANCO S/A

Advogada: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Ememerich, OAB/TO5143B

3º Requerido: IADES INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Advogados: José Márcio Diniz Filho, OAB/DF 19.799 – Saulo de Araújo Marquez, OAB/DF 32.469,

**DESPACHO:** O pedido foi contestado e a contestação impugnada pela parte autora que manifestou não ter interesse na produção de prova oral, restando justificada sua ausência na audiência de conciliação. Assim sejam as partes requeridas, para manifestarem no prazo de 10 dias se desejam a designação de audiência de instrução para produção de prova oral. Não havendo interesse na produção de prova oral, sejam os autos conclusos para sentença. Em havendo interesse na oitiva de testemunhas, seja designada audiência para a data mais próxima. Intime-se. Palmas, 17 de setembro de 2015. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho. Assinado eletronicamente.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica os Causídicos: **Dr. José Márcio Diniz Filho, OAB/DF 19.799 e Saulo de Araújo Marquez, OAB/DF 32.469**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu

cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 18 de setembro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos: 0016783-16.2014.827.2729 Chave: 380457576014**

Requerente: MARCELIO ALVES DA COSTA

Advogado: Guilherme Trindades Meira Costa, OAB/TO 3680A

1º Requerido: VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL

Advogada: Paulo Eduardo Prado – OAB/TO 4873A

2º Requerido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogada: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro – OAB/TO 5426 A

3º Requerido: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A

Advogada: Dra. Juliana Guimarães Vieira Alves, OAB/SP 273.584.

**SENTENÇA:** “Assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, III e IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: Dra. Juliana Guimarães Vieira Alves, OAB/SP 273.584, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 18 de setembro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0005.7000-0**

Ação : Previdenciária

Requerente: HELENA CARMO DE MATOS OLIVEIRA

Advogado: Dra. Debora Regina Macedo OAB/TO-3811

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO :** “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. **Prazo de 05 dias.** Palmeirópolis –16 de setembro de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº 2008.0007.4417-0**

Ação : Previdenciária

Requerente: MANUEL ALVES BUENO

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO :** “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. **Prazo de 05 dias.** Palmeirópolis –16 de setembro de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº 2007.0005.3556-5**

Ação : Previdenciária

Requerente: GASPARINA FRANCISCA PEREIRA

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3975-A

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO :** “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. **Prazo de 05 dias.** Palmeirópolis –16 de setembro de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº 2007.0002.1600-1**

Ação : Previdenciária

Requerente: MARIA JUSTINIANA DOS SANTOS VARGAS

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3975-A

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. **Prazo de 05 dias.** Palmeirópolis –16 de setembro de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº 2008.0006.5546-1**

Ação : Previdenciária

Requerente: VIRGINIA RIBEIRO FANTANIAS

Advogado: Dra. Katia de Mascarenhas Navas OAB/GO 36.815

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. **Prazo de 05 dias.** Palmeirópolis –16 de setembro de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal nº 5000321-63.2009.827.2731 Chave do processo: 885014584814

Denunciado: ALISON SOUSA DA SILVA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90(noventa)dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado ALISON SOUSA DA SILVA, vulgo" Véio Cêbo, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 16.01.1984, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Lourivaldo Pereira Marinho e Gracilene Batista da Silva, residente na Rua Perimetral Sul nº 200, St. Pouso Alegre, em Paraíso do Tocantins/TO, como esteja em lugar incerto e não sabido fica INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA-evento 24, que o condenou a 5(cinco) anos e 4(quatro) meses de reclusão e 13(treze) dias-multa, no valor unitário mínimo. Regime Inicial: Semiaberto. Ausentes os requisitos insertos no artigo 44 do Código Penal (pena superior a quatro anos e delito praticado com grave ameaça a pessoa), deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, uma vez que fora assistido pela Defensoria Pública. Ausentes, por ora, os requisitos da prisão preventiva, deverá recorrer em liberdade, se não estiver preso por outro motivo. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 13 de março de 2015. Renata do Nascimento e Silva-Juíza de Direito.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO – Autos E-PROC nº 0001651-73.2015.827.2731**

Requerente(s)..... : MAYSA SANTOS COELHO BATISTA.

Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748.

Requerido(a).....: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. E CAPIM DOURADO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Advogado(a).....: Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417

Fica a parte Requerida, através de seu respectivo procurador(a)(e)(s), intimado(a)(s) do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, para declarar inexistente a relação jurídica representada pelo contrato S 0107, o respectivo débito no valor de R\$ 958,23 (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme consta do evento 4, e condenar a parte ré a pagar à autora o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros de mora a contar de 30 de abril de 2015, data do conhecimento da restrição desabonadora, e correção monetária da data desta sentença. A ré deverá excluir do seu banco de dados os contratos em epígrafe, celebrados em nome da autora, e os respectivos débitos. Oficie-se ao órgão registrador para a baixa dos registros açoitados nos autos. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, em data certificada pelo sistema. (ass.) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito – Em substituição automática.”

## **PEIXE**

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc...*FAZ SABER* a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **CLEIDIMAR BARBOSA ROCHA**, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no evento 7 da Ação de Execução de Alimentos nº **0001188-59.2014.827.2734**, proposta por G. N. B. menor impúbere, representada por sua genitora JOANES NUNES PEREIRA, a seguir transcrita: “Vistos. (...)Nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil extingo a execução. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Determino a juntada dos comprovantes de pagamento nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 06 de agosto de 2015. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 17 de setembro de 2015. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - (Com prazo de 15 dias)**

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc...*FAZ SABER* a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **CLEIDIMAR BARBOSA ROCHA**, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no evento 18 da Ação de Execução de Alimentos nº 0001187-74.2014.827.2734, proposta por G. N. B. menor impúbere, representada por sua genitora JOANES NUNES PEREIRA, a seguir transcrita: “Vistos. (...)Nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil extingo a execução, vez que fora comprovado o pagamento dos alimentos provisionais até o mês de janeiro/2015. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Determino a juntada dos comprovantes de pagamento nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 06 de agosto de 2015. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 17 de setembro de 2015. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. *FAZ SABER* a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Execução Fiscal n.º 5000842-51.2013.827.2736, tendo como parte autora AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL- ANP em desfavor AUTO POSTO TAQUARUÇU LTDA, sendo o presente para CITAR o executado AUTO POSTO TAQUARUCU LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04553599000141, com domicílio fiscal na Av. Tiradesntes, Quadra V, S/N, lote 1/7, centro, nesta cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO., para prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multas de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as regras do artigo 7º e 8º da Lei 6.830/80. Na hipótese de pronto pagamento e não ajuizamento de embargos fixa os honorários advocatícios em 10% do valor total do débito corrigidos. Decorridos os 05 (cinco) dias sem que o executado tenha pagado a dívida, nem garantida à execução, proceda à penhora de tantos bens quantos forem necessários, para garantir o pagamento da importância exequenda, devendo o oficial de justiça proceder, desde logo, à avaliação dos bens penhorados, fazendo constar o valor no termo ou auto de penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 02 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.V

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. *FAZ SABER* a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n.º 0000724-29.2014.827.2736, tendo como parte autora JOÃO PEDRO LIRA RIBEIRO MILHOMEN em desfavor de JOSÉ CARLOS MILHOMEM, sendo o presente para CITAR o requerido JOSÉ CARLOS MILHOMEM, brasileiro, comerciante, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 25 de agosto de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Averiguação de Paternidade n.º 0000425-52.2014.827.2736, tendo como parte autora LINDOMAR DIAS DOS SANTOS e GERRE DIAS DOS SANTOS em em desfavor LEVI RIBEIRO DE MATOS , sendo o presente para CITAR o requerido LEVI RIBEIRO DE MATOS, brasileiro, convivente, garimpeiro, filho de Valmir Ribeiro da Silva e de Laurentina Ribeiro Matos, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 ( quinze ) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 25 de agosto de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevoV

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 053/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 16 de setembro de 2015.**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum em Substituição da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins – DR. MÁRCIO BARCELOS COSTA, no uso de suas atribuições legais, analogicamente, especialmente contido no art. 42, inciso I, alínea t-1 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 3891, de 16 de setembro de 2015, publicada no D.J. nº 3660, expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

#### **RESOLVE:**

**REINTEGRAR** a servidora PATRÍCIA ROTONDARO CORSINI MOURÃO, matrícula nº 103379, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, para exercer suas funções na Central de Mandados desta comarca, a partir desta data;

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se, procedendo-se com as devidas comunicações, remetendo cópia aos departamentos competentes do Tribunal de Justiça.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO EM SUBSTITUIÇÃO, em Porto Nacional, aos 16 de setembro de 2015. Márcio Barcelos Costa

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição.

#### **PORTARIA Nº 052/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 16 de setembro de 2015.**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum em Substituição da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins – Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 80, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3552, de 20 de agosto de 2015, a qual revoga a Portaria nº 168, de 20 de fevereiro de 2013, que mantinha a servidora SILMA PEREIRA DE SOUSA OSTER, matrícula 89922, Escrivã Judicial, à disposição da Comarca de Palmas;

**CONSIDERANDO** que a servidora requereu 10 (dez) dias para entrar em exercício na 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional/TO;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor RODRIGO AVELINO DE PAULA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, matrícula 352521, lotado no referido cartório para responder no período informado;

**Art. 2º** Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 16 de setembro de 2015. Márcio Barcelos Costa. Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição

## **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.5531 - 7 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Requerente: JOANA PEREIRA DA SILVA.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679/A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: LUCIANO JOSÉ R. DE VASCONCELOS FILHO.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 85/86: “Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista as partes (via procurador), no prazo de dez dias, para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, voltem conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem – se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providência outras;.....4 Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, Tocantins, 16 de setembro de 2015. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6433 - 8 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Requerente: JOAQUIM FLORENTINO CARVALHO DE OLIVEIRA.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679/A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: EDILSON BARBUGIANI BORGES

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 70/71: “Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista as partes (via procurador), no prazo de dez dias, para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, voltem conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem – se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providência outras;.....4 Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, Tocantins, 16 de setembro de 2015. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3900 - 6 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Requerente: MARIA WILSA BANDEIRA GAMA.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679/A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: ANTONIO DE MOURA CAVALCANTI NETO

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 145/146: “Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista as partes (via procurador), no prazo de dez dias, para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, voltem conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem – se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providência outras;.....4 Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, Tocantins, 16 de setembro de 2015. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.6022 - 0 – MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Requerente: ILDA RODRIGUES CARVALHO.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 160/161: “Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista as partes (via procurador), no prazo de dez dias, para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, voltem conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 –

Arquivem – se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provida do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providência outras;.....4 Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, Tocantins, 16 de setembro de 2015. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.”

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

AUTOS Nº: 0001841-18.2015.827.2737 Chave : 839129847115

AÇÃO- USUCAPIÃO

Exeqüente: ANTONIA ALVES BEZERRA

Requerido : FLAVIA HELENA SAQUETIM

**FINALIDADE: CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de Usucapião, referente ao Imóvel: “**Fazenda União antiga Fazenda São João, área 367,9757ha, município de Brejinho de Nazaré – TO., tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial**”, tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial”, ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. Presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa – Escrivã Judicial, digitei.” ADVERTÊNCIA:Caso queiram apresentar manifestação no prazo legal. DECISÃO : EVENTO 05 - Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2015 Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.

### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

AUTOS Nº: 0001841-18.2015.827.2737 Chave : 839129847115

AÇÃO- USUCAPIÃO

Exeqüente: ANTONIA ALVES BEZERRA

Requerido : FLAVIA HELENA SAQUETIM

**FINALIDADE: CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de Usucapião, referente ao Imóvel: “**Fazenda União antiga Fazenda São João, área 367,9757ha, município de Brejinho de Nazaré – TO., tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial**”, tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial”, ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. Presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa – Escrivã Judicial, digitei.” ADVERTÊNCIA:Caso queiram apresentar manifestação no prazo legal. DECISÃO : EVENTO 05 - Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2015 Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 TRINTA DIAS.**

O Doutor *VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA*, MM. Juiz de Direito Substituto, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos nº 5004148-25.2013.827.2737 - Ação Adjudicação Compulsória com Pedido de Tutela Antecipada - proposta por EDJANE PENAFORTE DE OLIVEIRA em desfavor de ROBISON WILLIAN DOS SANTOS TOMAIM. **Valor da causa: R\$: 1.000,00.** Por este meio **CITAR** o requerido **ROBISON WILLIAN DOS SANTOS TOMAIM, brasileiro, comerciante, solteiro, CPF: 282.133.118 - 50, atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da ação acima descrita, querendo no prazo legal, manifestar nos referidos autos. **DESPACHO:** “Evento 30: Em cumprimento ao determinado pelo Egrégio Tribunal de Justiça, cite –se nos moldes requerido, providenciando – se o necessário. Deferido a Gratuidade. Porto Nacional, Tocantins. (ass.) Dr. Hélvia Tullia Sandes Pedreira Pereira. MM. Juíza de Direito em Substituição. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (05/008/15). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, digitei. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. MM. Juiz Substituto.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Prazo: 30 (trinta) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo nº: 5000068-51.2009.827.2739

CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (Art. 6º da Lei nº 11.419/2006): 519210034713

Ação: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido(a)(s): MAZIN CARVALHO DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de MAZIN CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/02/1992 em Lizarda/TO, filho de Henrique Carvalho de França e Delmira Joaquina da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 27, cujo dispositivo abaixo transcrito e para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar, prazo que fluirá após o decurso do prazo do presente edital:

SENTENÇA (evento 27): "...DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTIVA ESTATAL em relação ao infrator Mazin Carvalho da Silva, pela infração atribuída na presente representação....(a) Jorge Amancio de Oliveira - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Escrivania Cível, Fórum da Comarca de Tocantínia, Av. Tocantins, s/nº, CEP 77.640-000 - Tocantínia/TO. Telefone: 63-3367-1164 e 3367-1428.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tocantínia/TO, aos 16 de setembro de 2015. Eu, LUCAS FLAVIO DA SILVA MIRANDA, Escrivão judicial, digitei.assinado digitalmente.JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.Juiz de Direito

## TOCANTINÓPOLIS

### Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor **HELDER CARVALHO LISBOA**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Alimentos, autuada sob o nº **5000733-25.2013.827.2740** tendo como requerente **L.S.S.A. rep. Por sua genitora LYBYA SOARES SÁ** e como requerido **LAÉCIO VIEIRA DE ARAÚJO**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **LAÉCIO VIEIRA DE ARAÚJO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, bem como as prestações que vencerem no curso do processo, cada uma no valor de 16% (dezesesseis por cento) do salário mínimo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo. Ficando cientificado acerca da possibilidade de prisão civil em caso de mora injustificada no pagamento das pensões alimentícias. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- Nos autos da ação de alimentos nº 5000733-25.2013.827.2740 consta que foi feito acordo em 10 (dez) de abril de 2012, no qual o executado se comprometeu a pagar 16% (dezesesseis por cento) do salário mínimo de pensão alimentícia. Que o executado deveria efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, em depósito na conta bancária da genitora do exequente. Que o executado pagou até o mês de agosto de 2012, e não mais efetuou pagamento. Que a genitora do exequente não tem conseguido prover as necessidades básicas do filho menor. Que o executado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. Assim, requer a citação do executado para que efetue, no prazo de 03 (três) dias, o pagamento das prestações vencidas no valor de **R\$ 5.535,37 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, bem como as que vencerem no curso do processo. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 18 dias do mês de setembro de dois mil e quinze (18/09/2015). Eu Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira - Servidora de Secretaria - que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito**.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### GURUPÍ

#### 1ª Vara Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

**CITANDO: MORRO DAS COROAS – COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.011.907/0001-91, encontrando-se em local incerto e não sabido. **FINALIDADE:** Citação da Requerida do inteiro teor dos autos n.º 0011148-41.2015.827.2722, chave 163855353215, Ação de Usucapião Ordinário, que lhe movem Welton Charles Brito Macêdo e Jane Cássia Beserra Vieira Macêdo, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (arts. 285 e 319 do CPC). **OBJETO:** "Lote n.º 09, da Quadra 63, situado na Rua S-13, esquina com a Rua S-20, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade de Gurupi/TO, com área de 446,00m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), medindo 12,17 metros de frente, onde confronta com a Rua S-13; 15,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 18; 27,17 metros pelo lado direito, onde confronta com a Rua S-20; 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 8; e 04,00 metros pela linha de chanfrado, devidamente registrado na Matrícula n.º 10.420, feita em 28/05/1986, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins." **VALOR DA CAUSA:** R\$ 29.899,84 (vinte nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o

MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital de citação que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 14 de setembro de 2015. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira\_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

**Fabiano Gonçalves Marques**  
Juiz de Direito Respondendo

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**CITANDOS:** TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. **FINALIDADE:** Citação dos Terceiros Interessados do inteiro teor dos autos n.º 0011148-41.2015.827.2722, chave 163855353215, Ação de Usucapião Ordinário, que Welton Charles Brito Macêdo e Jane Cássia Beserra Vieira Macêdo, movem em desfavor de Morro das Coroas – Comércio e Administração de Imóveis Ltda, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (arts. 285 e 319 do CPC).

**OBJETO:** “Lote n.º 09, da Quadra 63, situado na Rua S-13, esquina com a Rua S-20, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade de Gurupi/TO, com área de 446,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), medindo 12,17 metros de frente, onde confronta com a Rua S-13; 15,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 18; 27,17 metros pelo lado direito, onde confronta com a Rua S-20; 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 8; e 04,00 metros pela linha de chanfrado, devidamente registrado na Matrícula n.º 10.420, feita em 28/05/1986, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.” **VALOR DA CAUSA:** R\$ 29.899,84 (vinte nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital de citação que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 14 de setembro de 2015. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira\_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

**Fabiano Gonçalves Marques**  
Juiz de Direito Respondendo

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Apostila**

**APOSTILA, de 18 de setembro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o requerimento do Juiz Gil de Araújo Corrêa, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000010586-1;

#### **RESOLVE:**

Lotar a servidora Aylime Souto Neves, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 220, de 9 de julho de 2014, na 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Decisão**

**DECISÃO nº 3337, de 17 de setembro de 2015.**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor especializado para ministrar o curso "**DIREITO MILITAR**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período 18 a 20 de setembro de 2015, com carga horária total de 30 (trinta) horas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1269/2015, da Controladoria Interna (evento 0772651), no Parecer 1274/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0773308), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0771632), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 41834/2015 (evento 0773330), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor **ROGÉRIO DA CRUZ CARADORI** para ministrar o curso em referência, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Proposta sob o evento 0766643, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, no que couber, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao douto instrutor do curso e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECISÃO nº 3345, de 17 de setembro de 2015.**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para realização das "**OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA**" com o tema: "**DIREITOS SOCIAIS E LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias: 24 de setembro de 2015 - 1ª Turma; 22 de outubro de 2015 - 2ª Turma; e 26 de novembro de 2015 - 3ª Turma, com carga horária total de 12 (doze) horas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1273/2015 da Controladoria Interna (evento 0773280), no Parecer 1277/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0773923), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0769722), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 40994/2015 (evento 0769539), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor **CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO** para a realização das oficinas em referência, pelo valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme proposta sob o evento 0764892, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao douto instrutor e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECISÃO nº 3353, de 17 de setembro de 2015.**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para realização das "**OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA**" com o tema: "**PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA RELAÇÕES FAMILIARES E APOSENTADORIA: UM NOVO TEMPO**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias: 24 e 25 de setembro de 2015 - 1ª Turma; 22 e 23 de outubro de 2015 - 2ª Turma; e 26 e 27 de novembro de 2015 - 3ª Turma, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1278/2015 da Controladoria Interna (evento 0774018), no Parecer 1281/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0774370), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0768791), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 42021/2015 (evento 0774408), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora **ADRIANA MAGNA SOUSA DA SILVA RAMALHO** para

a realização das oficinas em referência, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta sob o evento 0764698, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a douta instrutora e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECISÃO nº 3358, de 17 de setembro de 2015.**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para realização das "**OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA**" com o tema: "**PREVIDÊNCIA SOCIAL E O MUNDO DO TRABALHO: RECONFIGURAÇÃO DO SENTIDO DO TRABALHO PARA QUEM VAI SE APOSENTAR**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias: 23 de setembro de 2015 - Turma I; 21 de outubro de 2015 - Turma II; e 25 de novembro de 2015 - Turma III, com carga horária total de 15 (quinze) horas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1286/2015 da Controladoria Interna (evento 0774430), no Parecer 1289/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0774966), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0767221), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 42142/2015 (evento 0774980), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora **CRISTINA PRESTES** para a realização das oficinas em referência, pelo valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta sob o evento 0763672, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a douta instrutora e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECISÃO nº 3407, de 17 de setembro de 2015.**

Versam os presentes autos sobre a realização de procedimento licitatório para fins de contratação de empresa especializada para execução da obra do edifício sede do Fórum da Comarca de Peixe-TO.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos procedimentos licitatórios, acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 1300/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0778175), o qual conclui pela existência de vício que macula o procedimento licitatório, bem assim a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, por meio do Despacho 42846/2015 (evento 0778434), oportunidade em que **ANULO PARCIALMENTE A CONCORRÊNCIA 8/2015**, desde a 1ª Sessão Pública, portanto, a partir do evento 0763148, inclusive, e **DETERMINO** a republicação do edital, a fim de restabelecer a regularidade do certame, tudo nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei 8.666/1993, bem assim as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **SPADG** para dar ciência desta decisão aos licitantes e à **COLIC** para a adoção das providências necessárias à fase externa do certame.

**Cumpra-se.**

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 3926, de 17 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI 15.0.000005407-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2015, o prazo fixado na Portaria nº 3.168, de 31 de julho de 2015, para a conclusão dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Cristalândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 3916, de 17 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido na decisão/ofício nº 149, de 11 de março de 2014, exarada no processo SEI nº 14.0.000035543-8, e no processo SEI nº 15.0.000007815-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a Juíza Luciana Costa Aglantzakis, titular da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, autorizada a usufruir o período de férias interrompidas por meio da decisão/ofício nº 149, de 11 de março de 2014, exarada no processo SEI nº 14.0.000035543-8, no interstício de 10 a 13 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 3925, de 17 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o advento das férias regulamentares do magistrado Edimar de Paula, titular da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos da Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Juiz Nilson Afonso da Silva, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi no período de 3 de agosto a 1º de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de agosto de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

# DIRETORIA GERAL

## Portarias

### PORTARIA Nº 3928/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13057/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Niely Talles Tavares de Sa, Distribuidor, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 17/09/2015, com a finalidade de atender convocação da Diretoria Geral para tratar das rotinas de trabalho nas Contadorias do Poder Judiciário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**

**Diretor Geral**

### PORTARIA Nº 3927/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13014/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marinalva de Sousa, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 131667**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Palmas/TO, no período de 21 a 25/09/2015, com a finalidade de participar da primeira turma de preparação para aposentadoria do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**

**Diretor Geral**

### PORTARIA Nº 3924/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13050/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Barrolândia/TO - Distrito de Miranorte, no dia 10/09/2015, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na Cadeia Pública de Barrolândia.

Art. 2º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Cledson José Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 29,09, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Barrolândia/TO - Distrito de Miranorte, no dia 10/09/2015, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na Cadeia Pública de Barrolândia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3923/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13051/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 22 a 24/09/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO na continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 22 a 24/09/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO na continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3922/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13042/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 117755**, o valor de R\$ 475,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 23 a 25/09/2015, com a finalidade de realizar audiências referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 14.0.000090303-6 (sigiloso).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Antonio Jose Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 23 a 25/09/2015, com a finalidade de realizar audiências referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 14.0.000090303-6 (sigiloso).

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 23 a 25/09/2015, com a finalidade de realizar audiências referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 14.0.000090303-6 (sigiloso).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3921/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13043/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marize Moreira de Melo, Escrivão Judicial, Matrícula 57940**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 22 a 25/09/2015, com a finalidade de participar da primeira turma de preparação para aposentadoria do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3920/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13047/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 170,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguaçema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de continuidade do Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gizella Magalhães Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguaçema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de continuidade do Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3919/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13048/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 850,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 22 a 24/09/2015, com a finalidade de continuidade do Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gizella Magalhães Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 22 a 24/09/2015, com a finalidade de continuidade do Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcas.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 22 a 24/09/2015, com a finalidade de continuidade do Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3918/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13049/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edileusa Silva de Sousa, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 223758**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 22 a 25/09/2015, com a finalidade de participar da primeira turma de preparação para aposentadoria do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3917/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13053/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Erivelton Cabral Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291344**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 395,82, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 9 a 11/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3915/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 17 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.00008043-5;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende, a partir da data do requerimento, as férias das servidoras **SELMA COELHO MACHADO** (matrícula 66155) e **VERA LÚCIA VIEIRA MOURA** (matrícula 238543), referentes ao aquisitivo 2013/2014, marcadas para os períodos de 06.07 a 04.08 e 01 a 30.07.2015, respectivamente, para usufruto nos períodos indicados nos autos, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3892/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 16 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 15.0.000005971-1; **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão para análise das amostras, recebimento provisório e definitivo do mobiliário adquirido para a ESMAT no Pregão Presencial nº 37/2015, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Lily Sany Silva Leite**, matrícula 352549, **Heloiza Simonni Rosa Tavartes Vieira**, matrícula 353366 e **Moredson Mendanha de Abreu Alves**, matrícula 352416 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 68 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Versam os presentes autos sobre licitação para Registro de Preços (SRP), visando futura contratação para aquisição de banco de capacitores, para fins de correção do Fator de Potência nas instalações elétricas, as quais apresentam consumo excessivo de energia reativa motivado por cargas indutivas presente nos prédios do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder

Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 1305/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0778905), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro (Ata sob o evento 0777107), bem assim da Planilha de Preço Atualizada (evento 0777110), para que produza seus efeitos legais:

\* **Empresa TAQUARALTO COM. ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – ME, CNPJ 18.226.904/0001-03, em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, no valor total de R\$ 68.246,30 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).**

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação e demais medidas pertinentes.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos**

**PORTARIA Nº: 017/2015-DIGER**

**AUTOS Nº: SEI: 15.0.000009958-6**

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**SUPRIDOS:** Dr. Milton Lamenha de Siqueira e Alessandro de Freitas Porto

**RESPONSÁVEL PELO ATESTO:** Genivaldo Ferreira Barros

**OBJETO DA PORTARIA:** Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e 286 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de PEDRO AFONSO - TO.

**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

**PROGRAMA:** Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

**ATIVIDADE:** Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2015.

**PRAZO PARA APLICAÇÃO:** Até 10 de dezembro/2015 (Art. 9º, § 1º, Decreto 330/2012-DJ 3021).

**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Até 20 de dezembro/2015 (Art. 25, § único, Decreto 330/2012 DJ3021)

Palmas – TO, 11 de setembro de 2015.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral – TJ/TO**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 12.0.000122508-0**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 008/2011.**

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC e Polícia Militar do Estado do Tocantins, por intermédio do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** As partes acima qualificadas ajustam por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a alteração e inclusão de Cláusulas, do Convênio 008/2011, que passarão a vigorar a partir da assinatura do presente termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 14.0.000042453-7**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2012.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 23/09/2015 a 23/09/2016, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4428

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2015.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 12.0.000006096-6**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2011.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 190/2011, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 08/11/2015 a 08/11/2016, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2015.

### **Extrato de Convênio**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 26/2015**

**PROCESSO:** 15.0.000003011-0

**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONCEDENTE:** Município de Barrolândia - TO.

**OBJETO:** Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Conveniente, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Miranorte -TO.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2015.

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 04/2015**

**PROCESSO:** 15.0.000003036-5

**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONCEDENTE:** Município de Porto Nacional

**OBJETO:** Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Conveniente, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Porto Nacional -TO.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2015.

### **Extrato**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO:** 14.0.000115081-3

**CONTRATO Nº 70/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda-ME.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Sétima, Item 7.6, do Contrato nº. 70/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda-ME, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

“7.6. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item 7.5, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil, Agência: nº 1505-9, Conta Corrente: nº 53.393-9. Sendo que, para as despesas referente à Nota de Empenho 2015NE00322, o pagamento deverá ser realizado exclusivamente no Banco do Brasil S.A, Agência nº 1505-9, Conta Corrente nº 55.390-5. desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido, devendo apresentar ainda caso estejam vencidas”.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2015.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO:** 14.0.000115081-3

**CONTRATO Nº 49/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda-ME.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Sétima, Item 7.6, do Contrato nº. 49/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda-ME, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

“7.6. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item 7.5, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil, Agência: nº 1505-9, Conta Corrente: nº 53.393-9. Sendo que, para as despesas referente à Nota de Empenho 2015NE00322, o pagamento deverá ser realizado exclusivamente no Banco do Brasil S.A, Agência nº 1505-9, Conta Corrente nº 55.390-5. desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido, devendo apresentar ainda caso estejam vencidas”.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2015.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.00009864-4

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00821

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Rodolfo Petrelli

**CNPJ:** 122.962.011-72

**OBJETO:** Empenho destinado a contratação do profissional Rodolfo Petrelli, para ministrar o curso Patologia das Epistemologias, que será realizado de 02 a 03 de outubro com carga horária de 15 horas/aula.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 15 de Setembro de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)